



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08884/22

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Aldeni de Andrade Rodrigues

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00916/23

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Aldeni de Andrade Rodrigues.

2.2. Cargo: Agente de Portaria.

2.3. Matrícula: 810.362-3.

2.4. Lotação: Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 780/2022):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 20 de julho de 2022.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 23 de agosto de 2022.

3.5. Valor: R\$1.212,00.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 75/79), a Auditoria verificou ausência do ato de provimento da servidora no cargo em que se deu a aposentadoria. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 88/93 e 100/106), acatadas pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 108/111).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08884/22

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08884/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ALDENI DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula 810.362-3, no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) no(a) Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 780/2022**) e do cálculo de seu valor (fls. 53/54).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 25 de abril de 2023.

Assinado 25 de Abril de 2023 às 23:36



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Abril de 2023 às 09:53



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO